



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº /2017

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 024/2017

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 25 de julho de 2017.



Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº. , de 25 de julho de 2017 que “*dispõe sobre a alteração do §1º, do art. 1º e do art. 3º, “caput”, ambos da Lei Municipal nº.1.434, de 27 de abril de 2017 (Instituiu o programa de recuperação de créditos fiscais PROREFIS)*”.

A presente proposição visa prorrogar o PROREFIS, cujo objetivo é, por meio dos institutos jurídico-tributários da remissão de juros e multa, estimular os contribuintes com débitos fiscais municipais constituídos até o ano de 2016 a quitarem suas pendências tributárias junto ao erário público municipal. Verificou-se que os sujeitos passivos das obrigações tributárias vêm aderindo de forma satisfatória o PROREFIS, e bem como outras pessoas vem manifestando interesse aderir ao referido programa, contudo, o vencimento ocorrerá em 31 de julho de 2017, assim o referido projeto de lei em tela, tem o escopo de conceder aos sujeitos passivos das obrigações tributárias a elasticidade do prazo para aderir ao referido programa até o dia 31 de dezembro de 2017.

Esclarecemos também que o parcelamento não poderá ultrapassar a data limite que é 31 de dezembro de 2017, ou seja, dependendo do período da adesão, o número de parcelamento diminuirá, podendo ser até a uma única parcela.

Destaca-se que no segundo semestre há uma queda de receita na Administração Pública Municipal, e diante da crise financeiro existente a nível nacional, atingindo a pequenos, médios e grandes municípios, e percebendo que o PROREFIS atendeu de forma satisfatória o interesse público, vez que facilitou o recebimento dos créditos tributários, temos que a prorrogação de seu prazo ajudará o Executivo arrecadar os impostos, que por via de consequência gera receita a este ente administrativo.

Neste contexto, o programa proposto no Projeto de Lei ora encaminhado para apreciação desta Casa está centrado na ideia de conceder aos contribuintes condições e facilidades que possibilitem saldar o débito inscrito em dívida ativa, regularizando sua situação fiscal com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

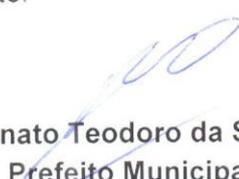
Vale salientar que o contribuinte que aderir ao programa de Recuperação de Créditos Fiscais, PROREFIS, além de saldar seu débito fiscal, certamente estará contribuindo para o aumento da arrecadação municipal, bem como evitando maiores despesas do erário público com o eventual ajuizamento de ações de execução fiscal. Ou seja, com a implantação do PROREFIS, o Município de Santana da Vargem, por certo, estará incentivando a redução da dívida ativa existente e estimulando a regularidade fiscal dos contribuintes, aprimorando a eficiência da máquina administrativa.

Neste contexto, o referido projeto de lei atenderia, de maneira bifronte, aos interesses da municipalidade, na medida em que, ao mesmo tempo em que propiciaria aos munícipes em mora os meios de regularizar sua condição fiscal junto à Administração Pública, fomentaria o efetivo aporte de recursos derivados da arrecadação municipal sem o manejo de desgastantes e morosos processos judiciais.

Por ser de relevante interesse público, requiro de Vossa Excelência tramite este Projeto de Lei pelo rito dos artigos 118 e 119 do Regimento Interno desta Casa.

Contando com a deferência dos nobres vereadores, antecipo meus agradecimentos e coloco-me ao inteiro dispor.

Atenciosamente.


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Vereador Expedito Alves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 024 , DE 25 DE JULHO DE 2017

“Dispõe sobre a alteração do §1º, do art.1º e do art. 3º caput, da Lei nº 1.434 de 27 de abril de 2017 que Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – PROREFIS”

O Povo do Município de Santana da Vargem-MG, por seus representantes legais aprovou:

Art.1º Fica alterado o §1º, do art.1º, da Lei Municipal nº 1.434, de 27 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1

§1º A adesão ao PROREFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo que, expressamente, reconhecer o débito fiscal até o dia 31 de dezembro do presente ano.

Art.2º Fica alterado o art.3º, da Lei Municipal nº 1.434, de 27 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A adesão ao PROREFIS implica na dispensa do valor total referente aos juros de mora e de multas relativas ao inadimplemento na quitação de tributos municipais, desde que o pagamento da quantia restante, devidamente atualizada, seja efetuado de forma gradativa, em parcelas iguais, mensais e sucessivas, respeitando a data limite de 31/12/2017 para pagamento da ultima parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Santana da Vargem/MG, 25 de julho de 2017.


Renato Teodoro da Silva

Prefeito Municipal